

Professor de Matemática, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 175 dias, no período de 1^a de fevereiro de 2010 a 25 de julho de 2010;
- b) 41 dias, no período de 23 de dezembro de 2010 a 1^a de fevereiro de 2011;
- c) 16 dias, no período de 10 de julho de 2011 a 25 de julho de 2011;
- d) 40 dias, no período de 23 de dezembro de 2011 a 31 de janeiro de 2012;
- e) 17 dias, no período de 7 de julho de 2012 a 23 de julho de 2012;
- f) 212 dias, no período de 23 de dezembro de 2012 a 22 de julho de 2013.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE AGOSTO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.129, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR estável no serviço público, o servidor PEDRO HENRIQUE PILLAR CUNHA, matrícula n. 474704023, ocupante do cargo Delegado de Polícia, Terceira Classe, Símbolo 192/114/B1, código 40308, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, atendidos os requisitos de tempo de serviço e de avaliação satisfatória no período de Estágio Probatório, com fulcro no art. 71, "caput", e incisos do art. 72, ambos da Lei Complementar n. 114, de 19 de dezembro de 2005, com validade a contar de 12 de julho de 2021 (Processo n. 31/200781/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE AGOSTO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.134, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, com fulcro no art. 75, §3º, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com art. 10, §1º e art. 18, da Lei Complementar Estadual n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 5º, § 1º da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Validade	Processo n.
38782021	Adenor Alves de Mendonça	Agente Penitenciário Estadual	26/6/2020	31/601626/2020
44676022	José Roberto Jacques	Agente Penitenciário Estadual	4/8/2021	31/600378/2020

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE AGOSTO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.135, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora AVANY GARCIA DE LIMA, matrícula n. 11839021, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde, função Cirurgião Dentista, classe F, código 50209, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, com fulcro no art. 41 e art. 75, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e Resolução SEGES n. 373, de 19 de maio de 2005, com redação dada pela Resolução SAD n. 21, de 18 de janeiro de 2011, e art. 18 da Lei Complementar Estadual n. 274, de 21 de maio de 2020, com validade a contar de 10 de junho de 2021 (Processo n. 27/006082/2021).